MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS JAGUARIBE

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO-OBRIGATÓRIO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES DO IFCE – *CAMPUS* JAGUARIBE

Jaguaribe-CE, Brasil
2020

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Reuber Saraiva de Santiago

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tássio Francisco Lofti Matos

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Wally Mendonça Meneses

DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* JAGUARIBE

Izamaro de Araujo

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DO *CAMPUS* JAGUARIBE

Maria Efigênia Alves Moreira

COORDENADORA DE PESQUISA E EXTENSÃO DO *CAMPUS* JAGUARIBE

Raquel da Silva Cordeiro

COLEGIADO – TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES

Herleson Paiva Pontes – **Presidente do Colegiado do Curso**

Maria Brasilina Saldanha da Silva – **Pedagoga**

Andréa de Sousa Araújo – **Suplente da Área Pedagógica**

Rachel Magalhães e Silva Macedo – **Docente de Área Básica (Titular)**

Francisco Sinval Farias de Sousa – **Docente de Área Básica (Suplente)**

Antonio Augusto Teixeira Peixoto – **Docente de Área Específica (Titular)**

Luís Gustavo Coutinho do Rêgo – **Docente de Área Específica (Titular)**

Vítor Adler Reis Paiva – **Docente de Área Específica (Titular)**

João Isaac Silva Miranda – **Docente de Área Específica (Titular)**

Marianny Fidelis de Sousa Mariano de Sena – **Docente de Área Específica (Titular)**

Jardel das Chagas Rodrigues – **Docente de Área Específica (Titular)**

Daniel do Nascimento e Sá Cavalcante – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Guilherme Matias de Medeiros – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Walderle Yasmin Arruda Silveira – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Francisco Bruno Neves – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Vaux Sandino Diniz Gomes – **Docente de Área Específica (Suplente)**

Euda Naélia de Aquino – **Discente (Titular)**

Francisco David Barbosa Martins – **Discente (Titular)**

Pedro Victor Vieira do Nascimento – **Discente (Suplente)**

Renata Gabrielle Augusto Maia – **Discente (Suplente)**

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) – REDES DE COMPUTADORES

Herleson Paiva Pontes – **Coordenador do Curso**

Antonio Augusto Teixeira Peixoto – **Membro Efetivo**

Daniel do Nascimento e Sá Cavalcante – **Membro Efetivo**

Francisco Bruno Neves – **Membro Efetivo**

Francisco Sinval Farias de Sousa – **Membro Efetivo**

Guilherme Matias de Medeiros – **Membro Efetivo**

Jardel das Chagas Rodrigues – **Membro Efetivo**

João Isaac Silva Miranda – **Membro Efetivo**

Luis Gustavo Coutinho do Rêgo – **Membro Efetivo**

Marianny Fidelis de Sousa Mariano de Sena – **Membro Efetivo**

Rachel Magalhães e Silva Macedo – **Membro Efetivo**

Vaux Sandino Diniz Gomes – **Membro Efetivo**

Vítor Adler Reis Paiva – **Membro Efetivo**

Walderle Yasmin Arruda Silveira – **Membro Efetivo**

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º. O presente regulamento objetiva normatizar as atividades do estágio curricular não obrigatório supervisionado do Curso Tecnologia em Redes de Computadores do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará – *campus* Jaguaribe**.**

Parágrafo Único. O estágio curricular supervisionado não obrigatório, normatizado por este regulamento está de acordo com o disposto a Resolução nº 28 CONSUP/REITORIA/IFCE, que apresenta o manual do estagiário como documento da regulamentação das atividades de estágio dos estudantes do IFCE; na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudante; a Resolução CNE/CEB nº 1 de 21 de janeiro de 2004, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos; bem como demais regulamentações e orientações emanadas pelos órgãos superiores competentes.

Art. 2º. De acordo com a Lei no 11.788/08, Art. 1º, "[...] estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos".

Art. 3º. O estágio é um componente determinante da formação profissional e da cidadania dos estudantes, pois se realiza por um conjunto de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

§1º O estágio consiste em atividade importante para o desenvolvimento e aprimoramento de competências profissionais necessárias à formação do estudante, com o objetivo de promover seu desenvolvimento para a cidadania e para o trabalho.

§2º O estágio tem como objetivo proporcionar o exercício da competência técnica e o compromisso profissional com a realidade do país visando a complementar o ensino e a aprendizagem. Este deverá ser planejado, executado, acompanhado e avaliado segundo os projetos político pedagógicos dos cursos, buscando constituir um instrumento de integração teórico/prático, aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 4º. O Estágio Curricular Supervisionado, definido no Projeto Pedagógico do Curso de Redes de Computadores, será cumprido na modalidade não-obrigatória, podendo o discente realizar o total de 180 horas, a serem contabilizadas a partir do cumprimento de 52

créditos, correspondentes a 50% do total de créditos dos componentes curriculares obrigatórios e optativos do Curso.

§1º A modalidade de estágio não obrigatório, definido aqui como atividade opcional a ser realizada em áreas que possibilitem o discente para a vida cidadã e para o trabalho, acrescida à carga horária regular e obrigatória, poderá ser contabilizada como atividades complementares acadêmico-científico-culturais, respeitando a regulamentação própria destas atividades.

§2º O estágio curricular supervisionado deverá proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar. Dessa forma, o estágio se constitui em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

§3º Podem-se destacar, assim, outros objetivos do estágio curricular supervisionado no curso de Redes de Computadores do IFCE – *campus* Jaguaribe:

I. Colocar o estagiário diante da realidade do profissional que atua nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC);
II. Possibilitar melhor identificação dos variados campos de atuação do profissional de Redes de Computadores;
III. Oportunizar ao estagiário, experiências profissionalizantes em campos de trabalho afins;
IV. Estimular o relacionamento humano e profissional;
V. Permitir a visão de filosofia, diretrizes, organização e normas de funcionamento das empresas e instituições em geral.

§4º O aproveitamento de estágios realizados através de outras instituições de ensino somente poderá ser aceito após avaliação pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 5º. O IFCE – *campus* Jaguaribe celebrará convênios para concessão de estágio com entes públicos e privados, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Art. 6º. As atividades de estágio poderão ser realizadas nos setores de produção do próprio *campus*, bem como em quaisquer instituições de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão,

públicas ou privadas; empresas privadas; pessoas jurídicas de direito privado (produtores); profissionais liberais de nível superior devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional; Organizações Não-Governamentais (ONG's); Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OCIP's); Fundações; Secretarias municipais e estaduais, entre outras, denominadas como concedentes.

§1º Todo estagiário deverá ter um professor do quadro de docentes do curso Tecnologia em Redes de Computadores do IFCE – *campus* Jaguaribe, que atuará como orientador do estágio; e um profissional supervisor na concedente com formação profissional compatível e registro em seu respectivo conselho de fiscalização profissional.

§2º No caso de estágio nos setores internos do *campus* do IFCE – *campus* Jaguaribe, o professor orientador do estágio acumulará também a função de profissional supervisor.

Art. 7º. O IFCE – *campus* Jaguaribe, na qualidade de interveniente, por meio da Coordenadoria do curso Tecnologia em Redes de Computadores, celebrará Termo de Compromisso de Estágio (Anexo II) com o discente e com a concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, ao horário e ao calendário escolar.

Parágrafo Único. Em situações nas quais o estágio será exercido na modalidade de trabalho remoto, total ou parcial, também será celebrado Termo de Aditamento para Modalidade de Trabalho Remoto (Anexo VI) com o discente e com a parte concedente.

Art. 8º. A Coordenação do Curso será a responsável pelo componente curricular Trabalho de Conclusão de Estágio, previsto na matriz curricular na modalidade Não-Obrigatório, para efeito de contabilização dos créditos.

Art. 9º. A Coordenação do Curso deverá indicar o professor orientador da área em que será desenvolvido o estágio, o qual encaminhará o Plano de Atividades do Estagiário (Anexo III), contendo detalhes da supervisão e o cronograma com a previsão de encontros do estudante com o professor orientador.

Art. 10º. A jornada diária do estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, perfazendo uma carga horária semanal máxima de 30 (trinta) horas, que será definida de comum acordo entre o IFCE – *campus* Jaguaribe, a concedente e o estudante estagiário.

§1º Em situações nas quais o estágio será exercido na modalidade de trabalho remoto, total ou parcial, é possível a flexibilidade da jornada diária, mas com responsabilidade no cumprimento das atividades e não ultrapassando a carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

§2º Em situações nas quais não estejam programadas aulas presenciais para o estudante estagiário, a jornada semanal poderá ser de até 40 (quarenta) horas.

Art. 11º. A documentação necessária para formalização, desenvolvimento e avaliação do estágio curricular supervisionado no curso de Tecnologia em Redes de Computadores do IFCE – *campus* Jaguaribe consiste:

I. Declaração de Matrícula no Estágio (Anexo I)
II. Termo de Compromisso do Estágio (Anexo II)
III. Plano de Atividades do Estagiário (Anexo III)
IV. Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais (Responsabilidade da Concedente)
V. Relatório Semestral de Atividades do Estagiário (Anexo IV)
VI. Termo de Realização e Avaliação do Estágio (Anexo V)
VII. Termo de Aditamento para Modalidade de Trabalho Remoto (Anexo VI, caso aplicável)
VIII. Relatório Final do Estágio (Formato de Monografia, segundo Normas ABNT)

Parágrafo Único. Conforme o Manual do Estagiário do IFCE, os documentos Declaração de Matrícula no Estágio (Anexo I, uma via), Termo de Compromisso do Estágio (Anexo II, três vias), Plano de Atividades do Estagiário (Anexo III, três vias), Termo de Aditamento para Modalidade de Trabalho Remoto (Anexo VI, três vias, caso aplicável) e a Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais devem ser entregues antes de ingressar no estágio; o Relatório Semestral de Atividades do Estagiário (Anexo IV., uma via) deve ser entregue durante o estágio; e os documentos Termo de Realização e Avaliação do Estágio (Anexo V, uma via) e Relatório Final do Estágio devem ser entregues na conclusão do estágio.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 12º. Compete ao Instituto Federal o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* Jaguaribe:

I. Celebrar convênios para concessão de estágios com instituições, empresas e profissionais liberais.
II. Fornecer à concedente a documentação necessária para viabilizar a realização do estágio.
III. Analisar as vagas oferecidas e, quando necessário proceder ao recrutamento dos candidatos a estágios, realizando uma pré-seleção dos mesmos, de acordo com às características das vagas.

IV. Indicar professor orientador para execução do acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
V. Providenciar o Termo de Compromisso do Estágio (Anexo II), a ser assinado pelas partes em 3 (três) vias.
VI. Comunicar as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas quando as mesmas tiverem sua realização durante a execução do estágio.
VII. Comunicar imediatamente à parte concedente, por escrito, os casos de desligamento de estagiário.
VIII. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso do Estágio (Anexo II) e tomar providências cabíveis em caso de descumprimento das normas.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE

Art. 13º. Compete à parte concedente:

I. Realizar o levantamento anual das vagas de estágios, fornecendo-as a Coordenação do curso Tecnologia em Redes de Computadores do IFCE – *campus* Jaguaribe, especificando os requisitos para preenchimento das mesmas.
II. Proceder à seleção final dos estagiários encaminhados pela instituição.
III. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio (Anexo II) e elaborar juntamente com o estagiário o Plano de Atividades do Estagiário (Anexo III) a ser desenvolvido.
IV. Designar um funcionário, com formação de nível superior e experiência profissional relacionada ao curso do estagiário, para ser responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação do estagiário.
V. Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estagiário.
VI. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao discente as atividades de aprendizagem profissional, cultural e social.
VII. Manter a disposição todos documentos que comprovem a realização do estágio.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 14º. Compete ao coordenador do curso Tecnologia em Redes de Computadores do IFCE – *campus* Jaguaribe:

I. Orientar discentes e professores sobre o funcionamento do estágio.

II. Identificar e cadastrar junto ao IFCE – *campus* Jaguaribe as oportunidades de estágios junto às concedentes.
III. Articular e negociar, em conjunto com o corpo docente do curso, a viabilização de espaços para a atuação dos estagiários em instituições e, nesse sentido, facilitar a celebração de convênios e garantir o cumprimento de seus termos.
IV. Divulgar o estágio curricular supervisionado e suas diretrizes aos alunos.
V. Atuar como interveniente no ato de celebração do Termo de Compromisso do Estágio (Anexo II) entre a empresa unidade concedente e o estagiário.
VI. Proceder ao encaminhamento formal do estagiário para o estágio, acompanhado do Termo de Compromisso do Estágio (Anexo II).
VII. Fornecer a documentação necessária ao estagiário para que se dê a efetivação, acompanhamento e finalização do Estágio Curricular Supervisionado.
VIII. Encaminhar à Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do *campus*, a declaração para homologação do cumprimento da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, prevista na Matriz Curricular.
IX. Manter organizado e atualizado o cadastro de estagiários e o arquivo de dados referentes ao estágio, e disponibilizá-los sempre que solicitado pelo Colegiado de Curso.
X. Assegurar o cumprimento das exigências legais educativas ligadas ao estágio.
XI. Promover, junto aos professores do curso Tecnologia em Redes de Computadores, estudos e debates sobre o estágio curricular, para decidir sobre a organização do processo didático pedagógica.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 15º. Compete ao professor orientador do estágio supervisionado:

I. Buscar e contatar às Instituições Públicas, Privadas, ONG's, OCIP's, Fundações etc., auxiliando o *campus* e o curso no estabelecimento de parceria para a abertura de vagas para estágio.
II. Intermediar o contato entre a Coordenação do Curso e a Direção das Unidades Concedentes, com fins de formalização dos convênios para concessão de estágios.

III. Auxiliar os alunos na definição preliminar da área de conhecimento a ser seguida e no preenchimento dos formulários e documentações necessárias para a solicitação do estágio.
IV. Manter atualizadas as informações referentes aos estágios sob sua orientação e disponibilizá-las sempre que solicitado pela Coordenação e/ou Colegiado de Curso.
V. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio.
VI. Orientar, analisar e aprovar os planos de estagio supervisionado de ação a ser desenvolvido pelo estagiário.
VII. Encaminhar para discussão e elaboração de documentos e formulários relativos ao estágio.
VIII. Avaliar, junto às partes concedentes, o desempenho dos estagiários de modo a assegurar o seu êxito em toda a dinâmica do estágio.
IX. Assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.
X. Fixar e divulgar datas e horários de orientação para os estagiários, compatíveis ao calendário escolar.
XI. Receber e avaliar relatórios periódicos e finais do estágio quanto as habilidades e competências necessárias ao bom desempenho profissional, identificando anormalidades e propondo adequações, devidamente substanciadas quando necessário.
XII. Avaliar o relatório final do estagiário, atribuindo uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero) e discutir, sempre que possível, o resultado junto à Coordenação do Curso.
XIII. Reportar-se à Coordenação do Curso sempre que for notificado pelo estagiário de situações problemas.
XIV. Divulgar, sempre que possível, o perfil do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores do IFCE – *campus* Jaguaribe junto às unidades concedentes.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 16º. Compete ao profissional designado pela parte concedente como supervisor do estágio:

I. Orientar a elaboração do Plano de Atividades do Estagiário (Anexo III).
II. Garantir o cumprimento das atividades de estágio.

III. Promover a integração do estagiário com as atividades de estágio.
IV. Avaliar do desempenho do estagiário e sua evolução na construção de habilidades e competências, preenchendo o Relatório Semestral de Atividades do Estagiário (Anexo IV) e o Termo de Realização e Avaliação do Estágio (Anexo V).
V. Orientar na elaboração do Relatório Final do Estágio pelo estudante.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 17º. Serão considerados como estudantes aptos ao estágio supervisionado, para os efeitos deste regulamento, o discente regularmente matriculados no curso de Tecnologia em Redes de Computadores do IFCE – *campus* Jaguaribe que já tenha cumprido 52 (cinquenta e dois) créditos, correspondentes a 50% do total de créditos dos componentes curriculares obrigatórios e optativos exigidos no curso.

Art. 18º. Compete ao estudante estagiário:

I. Preencher e entregar à Coordenação do Curso o formulário de Matrícula do Estudante no Estágio (Anexo I).
II. Elaborar e apresentar o Plano de Atividades do Estágio (Anexo III) ao Coordenador do Curso, antes da execução do estágio.
III. Cumprir, com eficiência, as tarefas que lhe sejam conferidas, dentro do espírito de equipe.
IV. Representar, condignamente, o curso Tecnologia em Redes de Computadores e o IFCE – *campus* Jaguaribe junto as partes concedentes.
V. Respeitar as regras, valores e normas regimentais e disciplinares estabelecidas no local de estágio e/ou para as atividades realizadas na modalidade de trabalho remoto.
VI. Resguardar o sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.
VII. Comparecer, assídua e pontualmente ao estágio.
VIII. Comunicar ao profissional supervisor do estágio na concedente, com a devida antecedência, a impossibilidade de comparecer ou eventuais atrasos a qualquer atividade prevista no estágio, sempre que possível.
IX. Organizar, com a orientação do professor orientador do estágio, uma pasta contendo as atividades comprovadas realizadas no período de estágio e um relatório final, assim como seu plano de estagio supervisionado.

X. Elaborar e entregar relatório final de estágio de acordo com as diretrizes da instituição.
XI. Submeter-se a processos de avaliação continuada, buscando a melhoria de seu desempenho acadêmico-científico e de iniciação profissional.
XII. Autoavaliação, como parte do processo de avaliação global de seu desempenho.
XIII. Participar da reunião de orientação de estagiários promovida pela Coordenação de Curso e/ou professor orientador do estágio.
XIV. Reportar-se ao professor orientador do estágio sempre que enfrentar problemas relativos ao Estágio Supervisionado.

Art. 19º. O estagiário poderá ser desligado da concedente antes do encerramento do período previsto por interesse de qualquer uma das partes, devendo neste caso, o solicitante comunicar as outras partes por meio da Rescisão do Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. Constituem motivos para cessação automática do presente Termo de Compromisso:

I. A conclusão ou abandono do estágio ou cancelamento de matrícula.
II. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste documento.
III. O trancamento ou o abandono do semestre ou do curso.
IV. A conclusão do curso.
V. Não frequência às aulas.
VI. Pedido de rescisão por parte do estudante ou da parte concedente.

CAPÍTULO IX
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 20º. O estágio como ato educativo escolar supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador do IFCE – *campus* Jaguaribe e pelo profissional supervisor da parte concedente, comprovado com vistos nos relatórios e por menção de aprovação final mediante a atribuição de nota da avaliação do desempenho do estagiário.

Art. 21º. O processo de avaliação do estagiário será global e realizado uma única vez, com apuração da carga horária prevista, das atividades realizadas e da nota de desempenho dada pelo professor orientador e pelo profissional supervisor do estágio.

Art. 22º. O discente será considerado aprovado no estágio se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na avaliação de estágio e no componente curricular Trabalho

de Conclusão de Estágio, e ainda comprovar 180 horas efetivamente desempenhadas em atividade de estágio supervisionado.

Parágrafo Único. A nota da avaliação de estágio que trata o *caput* de artigo será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas pelo professor orientador, pelo profissional supervisor e pela Coordenação do Curso.

Art. 23º. O professor orientador de estágio deverá avaliar os documentos de estágio (relatórios e avaliações) e, após análise, encaminhar para a Coordenação do Curso para emissão do parecer e dar prosseguimento as providências cabíveis.

Parágrafo Único. Na avaliação do estágio serão consideradas:

I. A compatibilidade das atividades desenvolvidas não previstas no Plano de Atividades do Estagiário (Anexo III) com as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso.
II. A compatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no Plano de Atividades do Estagiário (Anexo III) previamente aprovado.
III. A qualidade e eficácia das atividades realizadas descritas no Relatório Final de Estágio.
IV. A capacidade do estagiário de se adaptar socialmente ao ambiente de trabalho.
V. O interesse e a capacidade inovadora ou criativa demonstrada pelo estagiário.

CAPÍTULO X
DA EQUIVALÊNCIA AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 24º. O discente empregado na iniciativa privada ou pública, ou proprietário de empresa, ou ainda trabalhador autônomo ou prestador de serviço que comprovar exercer atividades afins ao curso de Tecnologia em Redes de Computadores, por meio do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato social da empresa devidamente registrada na junta comercial, ou ainda Registro de Pagamento a Autônomo (RPA), respectivamente, poderá validar essas atividades como Estágio Curricular Supervisionado, sendo aceita a carga horária total ou parcial, desde que sejam aprovadas pela Coordenação do Curso e atenda aos procedimentos de acompanhamento e finalização do estágio.

§1º O período aproveitado devido a equivalência do emprego com o estágio supervisionado não poderá ser contabilizado como vivência profissional no cálculo das atividades complementares acadêmico-científico-culturais do curso.

§2º A equivalência pode ser solicitada pelo estudante regularmente matriculados no curso de Tecnologia em Redes de Computadores do IFCE – *campus* Jaguaribe que já tenha

cumprido 20 (vinte) créditos, correspondentes a 20% do total de créditos dos componentes curriculares obrigatórios e optativos exigidos no curso.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores *campus* Jaguaribe, com orientação do Departamento de Ensino (DE) do *campus* Jaguaribe, da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (CPE) do *campus* Jaguaribe, e a Pró-reitoria de Extensão do IFCE.

Art. 20º. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribe, 19 de maio de 2020

ANEXO I

MATRÍCULA DO ESTUDANTE NO ESTÁGIO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE		
Nome Completo:		Matrícula:
E-mail:		Nascimento:
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone/Celular:
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:
Nome do Supervisor:		
E-mail:		Telefone/Celular:
Declaro para os devidos fins, que as informações acima são verídicas e que estou ciente das minhas obrigações como estagiário, conforme Manual do Estagiário e Regulamento do Estágio Supervisionado Não-Obrigatório do curso Tecnologia em Redes de Computadores do IFCE – *campus* Jaguaribe.		

Em ____ /____ /____	Recebido em ____ /____ /____
_____	_____
Assinatura do(a) Estudante	Coordenação do Estágio

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* JAGUARIBE**, CNPJ nº 10.744.098/0003-07, interveniente obrigatório neste instrumento, representado por HERLESON PAIVA PONTES (coordenador do curso Tecnologia em Redes de Computadores) doravante denominado, simplesmente, IFCE, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada _____, CEP _____, Telefone _____, ramo de atividade _____ _____, e-mail _____, doravante designada **PARTE CONCEDENTE,** e o estagiário _____, CPF nº _____, data de nascimento _____/_____/_____, residente _____, CEP _____, Telefone _____, aluno do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores, Semestre 6, desta instituição de ensino, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – As atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ser compatíveis com a formação recebida no curso, conforme plano de atividades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá à parte concedente:

I. Oferecer ao estagiário condições de desenvolvimento vivencial, treinamento prático e de relacionamento humano com observância do plano de atividades do estagiário que passa a ser parte integrante deste documento.
II. Proporcionar à instituição de ensino condições para o aprimoramento e avaliação do estagiário.
III. Designar profissional qualificado como supervisor do estagiário.

IV. Estabelecer nos períodos de atividades acadêmicas redução de pelo menos a metade da jornada a ser cumprida em estágio.

V. Conceder período de 30 dias de recesso ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano ou proporcional quando de duração inferior a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

VI. Fornecer, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá ao estagiário:

I. Cumprir as atividades estabelecidas pela parte concedente de acordo com a cláusula primeira.

II. Observar as normas internas da parte concedente.

III. Cumprir as instruções contidas no Manual do Estagiário e o Regulamento do Estágio elaborados pela instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – O horário do estágio será das ___:___ às ___:___ horas, e das ___:___ às ___:___ horas, perfazendo _____ horas semanais, devendo esta jornada ser compatível com o horário escolar do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo de Compromisso terá vigência de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, independente de pré-aviso, inexistindo qualquer indenização e vínculo de emprego.

CLÁUSULA SEXTA – A parte concedente remunerará mensalmente o estagiário através de uma bolsa-auxílio, no valor de R$ _____ (_____), e de auxílio-transporte, também mensal, no valor de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – A parte concedente, neste ato, oferece ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, com cobertura limitada ao local e período de estágio, mediante apólice n° _____ da companhia _____, comprovado mediante fotocópia da apólice.

CLÁUSULA OITAVA – A Empresa designa o funcionário _____ _____, CPF nº _____, cargo/qualificação _____ para ser o(a) supervisor(a) interno do estagiário, que ficará responsável pelo acompanhamento e programação das atividades a serem desempenhas no estágio.

CLÁUSULA NONA – Constituem motivos para cessação automática do presente Termo de Compromisso:

I. A conclusão ou abandono do estágio ou cancelamento de matrícula.
II. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste documento.
III. O trancamento ou o abandono do semestre ou do curso.
IV. A conclusão do curso.
V. Não frequência às aulas.
VI. Pedido de rescisão por parte do aluno ou da parte concedente.

Estando de acordo com o que ficou acima expresso, vai o presente instrumento assinado, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes.

Jaguaribe, _____ de _____ de _____.

_____
Estudante Estagiário(a)/Bolsista

_____
Empresa
(Assinatura e Carimbo)

_____
Herleson Paiva Pontes
Instituto Federal do Ceará (IFCE)
Campus Jaguaribe

ANEXO III

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO (PRESENCIAL/REMOTO)

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE		
Nome Completo:		Matrícula:
E-mail:		Nascimento:
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone/Celular:
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:
Nome do Supervisor:		Cargo/Qualificação:
E-mail:		Telefone/Celular:
DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR		
Nome Completo:		SIAPE:
E-mail:		Telefone/Celular:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO
ESTÁGIO NA MODALIDADE DE TRABALHO REMOTO
Período da modalidade de trabalho remoto: _____/_____/_____ a _____/_____/_____ Atividades a serem desenvolvidas remotamente:
RESULTADOS ESPERADOS

Jaguaribe, _____ de _____ de _____.

_____
Estudante Estagiário(a)/Bolsista

_____
Empresa
(Assinatura e Carimbo)

_____
Professor Orientador
Instituto Federal do Ceará (IFCE)
Campus Jaguaribe

ANEXO IV

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PROFESSOR ORIENTADOR	
Nome Completo:	Matrícula:
Professor Orientador:	Período da Avaliação:
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Nome do Supervisor:	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO DURANTE O PERÍODO	
OBSERVAÇÕES/COMENTÁRIOS	
AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO *Conceitos: (1) – Insatisfatório, (2) – Pouco Satisfatório, (3) – Satisfatório, (4) – Muito Satisfatório*	
( ) Aplicação do conhecimento teórico ( ) Relacionamento	( ) Assiduidade/pontualidade ( ) Aprendizado ( ) Iniciativa ( ) Cooperação

Jaguaribe, _____ de _____ de _____.

_____ _____

Estudante Estagiário Professor Orientador

_____

Empresa

ANEXO V

TERMO DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE		
Nome Completo:		Matrícula:
E-mail:		Nascimento:
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone/Celular:
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Área de Atuação/Ramo de Atividade:		
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:
Nome do Supervisor:		Cargo/Qualificação:
E-mail:		Telefone/Celular:
RELACIONE AS PRINCIPAIS TAREFAS EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO(A):		

DESEMPENHO FUNCIONAL DO ESTAGIÁRIO(A):

	Ótimo	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**
Aprendizagem	( )	( )	( )	( )
Segurança na execução do trabalho	( )	( )	( )	( )
Interesse	( )	( )	( )	( )
Iniciativa própria	( )	( )	( )	( )
Conhecimentos técnicos	( )	( )	( )	( )
Qualidade/Produtividade	( )	( )	( )	( )
Disciplina	( )	( )	( )	( )
Relacionamento Interpessoal	( )	( )	( )	( )
Assume a responsabilidade de seus atos	( )	( )	( )	( )
Pontualidade	( )	( )	( )	( )
Assiduidade	( )	( )	( )	( )

A PARTE CONCEDENTE FAZ AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO ATRAVÉS DE:

( ) Reuniões ( ) Relatórios ( ) Observação

( ) Outros meios (Descrever abaixo):

CARGA HORÁRIA TOTAL

O estudante cumpriu nesta parte concedente _____ horas de estágio no período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

COMENTÁRIOS, CRÍTICAS E SUGESTÕES

Jaguaribe, _____ de _____ de _____.

_____ Supervisor do estagiário na parte concedente *(Assinatura e Carimbo)*	*CARIMBO COM C.N.P.J. DA PARTE CONCEDENTE OU COM O NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL.*

ANEXO VI

TERMO DE ADITAMENTO PARA MODALIDADE DE TRABALHO REMOTO

Pelo presente instrumento particular, decidem as partes aditar, em observância à Lei n.º 11.788/2008 e à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020. O Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* Jaguaribe, a empresa concedente _____ e o(a) estudante _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Tecnologia em Redes de Computadores, todos devidamente qualificados no instrumento ora aditado.

Fica(m) alterada(s) a(s) cláusula(s) abaixo, permanecendo as demais de acordo com o Termo de compromisso de Estágio anteriormente firmado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sistema de trabalho remoto - *home office* será implantado TEMPORARIAMENTE, persistindo até a retomada do calendário letivo, tendo em vista a evolução ou controle da crise do Covid-19 pelas autoridades de saúde pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aluno continuará a exercer as mesmas atribuições constante no termo de compromisso e plano de trabalho, com a mesma jornada de _____ horas semanais, com flexibilidade de horário, mas com responsabilidade no cumprimento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa fornecerá ao aluno todos os acessórios e materiais necessários, garantindo Internet e *wi-fi* compatíveis ao desempenho das atividades. A disponibilização deste material não poderá gerar nenhum tipo de ônus ao aluno nem ser descontado do valor da bolsa que este possa vir a receber.

CLÁUSULA QUARTA – O aluno declara estar ciente de que é essencial a manutenção da organização do seu local de trabalho, cuidando de todo o material sob sua guarda, deixando-o em um local fixo, a fim de otimizar o seu trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – Com a previsão de retorno do calendário letivo do IFCE onde o aluno estuda, e encerrada a necessidade das medidas de proteção à saúde do estagiário

relativas à pandemia do Covid-19, o desenvolvimento das atividades voltará a ocorrer nas dependências da empresa, que será informada mediante simples comunicação por quaisquer dos meios disponíveis (*Teams*, *Meet*, *WhatsApp*, telefone, e-mail, entre outros) com antecedência de 05 (cinco) dias para retomada.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a concedente, o (a) estagiário(a) e a instituição de ensino.

E por assim estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade.

Jaguaribe, _____ de _____ de _____.

_____
Estudante Estagiário(a)/Bolsista

_____
Empresa
(Assinatura e Carimbo)

_____
Herleson Paiva Pontes
Instituto Federal do Ceará (IFCE)
Campus Jaguaribe